

A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno	105000
Por semestre	55000
Por trimestre	35000
Folha avulso	\$320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,
nec remedia pati possumus periculum est.
Tit Liv*

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os auto graphos não publicados não se restituem.

ANNO II.

THERESINA, 19 DE JANEIRO DE 1875.

NUMERO . 50

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

O presidente da provincia, em virtude do disposto nos art.º 17 § 7.º da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e 211 § 10 do reg. n. 120 de 31 de janeiro de 1842, designa a ordem da substituição dos juizes de direito nas respectivas comarcas, do modo seguinte:

Comarca da capital.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de Campo maior.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes do termo reunido da União.

3.º Os do termo de Campo-maior.

Comarca das Barras.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes do termo reunido da Batalha.

3.º Os do termo das Barras.

Comarca da Parnahyba.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de Piracuruca.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

3.º Os do termo reunido de Pedro 2.º

Comarca de Amarante.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de Jeromenha.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes deste.

Comarca de Oeiras.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de S. Raimundo Nonato.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de S. João do Piahy.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

Comarca de Jaicós.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

3.º Os do termo reunido dos Picos.

Comarca de Valença.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º O juiz municipal do termo de Marvão.

3.º Os supplentes do termo de Valença.

4.º Os do termo de Marvão.

Comarca de Principe-imperial.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes deste.

3.º Os do termo reunido da Independencia.

Comarca de Parnaquá.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes d'este.

3.º Os do termo do Corrente.

Comarca de Santa Philomena.

1.º O juiz municipal do termo do mesmo nome.

2.º Os supplentes do termo de Bom Jesus da Gurgueia.

3.º Os do termo de santa Philomena.

Os supplentes servirão segundo a ordem em que estiverem seus nomes nas listas das nomeações, de accordo com os arts. 18 da supradita lei de 3 de dezembro e 4.º do decreto n. 649 de 21 de novembro de 1849, e esgotadas ellas serão chamados os vereadores das camaras respectivas, seguindo-se a ordem da votação e as dos termos, na forma designada para os supplentes.

Pela secretaria façam-se as communicações precisas.

Palacio do Governo do Piahy, 13 de Janeiro de 1875.—ODORICO BRAZILINO D'ALBUQUERQUE ROSA.

EXPEDIENTE DO MEZ DE DEZEMBRO.

(Continuação do n. 48.)

—Idem—Concedendo ao bacharel Manoel Rufino Jorge de Souza, promotor publico da comarca das Barras, trez mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Idem, idem ao professor publico de 1.ª letras da villa de Parnaquá, João de Salles Falcão.

—Idem—Demittindo do cargo de promotor publico da comarca de Jaicós, o cidadão Manoel Marreiros de Carvalho, e nomeando para dito cargo o bacharel João Gabriel Baptista, por assim o haver requerido.

—2.ª Secção—Abrindo sob sua responsabilidade, na verba «Pensionistas e aposentados» do ministerio da fazenda, do exercicio de 1873 a 1874, um credito da quantia de 77\$588 rs, á fim de occorrer, não só ao pagamento dos vencimentos dos mezes de março a junho da pensionista D. Maria Josefa Clementina de Souza, como também para fazer face á outras despesas, que correm pela mesma verba.

Expediram-se as participações do estylo.

Officios:

—1.ª Secção n. 84 ao dr. juiz de direito da comarca de Principe imperial—Declarando que ficava sciende, pelo officio de 15 de novembro ultimo, de ter o governo imperial prorogado por mais 2 mezes com ordenado, a licença em cujo gozo se achava o mesmo; ficando sem effeito a participação que fisera, de que por doente deixava de reassumir o exercicio de seu cargo.

—Item n. 85 ao da de Valença—Acusando o recebimento do officio de 30 do mez passado, no qual participava os motivos pelos quaes deixou de haver a 4.ª sessão judiciaria do corrente anno, na villa de Marvão.

—Idem n. 86 ao mesmo—Dizendo que ficava inteirado, pelo officio de 3 do corrente mez, de ter tudo lugar no dia 1.º e encerrado n'aquella data, a 4.ª sessão judiciaria d'aquelle termo, como do mais que communicou com relação a mesma sessão.

—Idem n. 87 ao mesmo—Declarando que ficava de posse do officio de 28 do mez proximo findo, e sciende de terem sido, n'esta data, convocados os outros dois membros da junta revisora dos jurados d'aquelle termo, para comparecerem no dia 15 do corrente mez, na casa da camara municipal as 10 h a da manhã, afim de proceder-se ali a respectiva revisão dos jurados, que tem de servir no anno proximo futuro.

—Idem n. 83 ao juiz municipal do termo de Oeiras—Dizendo em resposta ao officio de 19 de novembro ultimo, que a certidão de que o mesmo tratava, não acompanhou ao citado officio; por tanto convinha que, quanto antes, fizesse remessa da mesma, á fim de ter o conveniente destino.

—Idem n. 88 ao dos termos reunidos de Jaicós e Picos—Acusando o recebimento do officio de 7 do corrente mez, em que o mesmo pedia esclarecimentos sobre os dois seguintes pontos de duvida: 1.º se, em sua falta e impedimentos dos supplentes respectivos deve o mesmo ser substituido pelo vereador mais votado ou pelos supplentes dos Picos; 2.º se, nesses casos somente assumirá a jurisdicção plena o 1.º supplente do termo de Jaicós.

Em resposta, declarava lhe para sua intelligencia e fins convenientes, quanto ao 1.º ponto que, segundo os principios geraes de substituição estabelecidos nas leis e decisões do governo, ao presidente da camara municipal, como substituto dos supplentes do juiz municipal effectivo (av. de 18 de julho de 1872) compete assumir o exercicio pleno do cargo no termo de Jaicós.

E, quanto ao segundo que, por força do disposto no art. 8.º do decreto de 24 de

março de 1843 e ultima parte do § 13.º do art. 29 da lei de 29 de setembro de 1871, tanto o supplente ou vereador de Jaicós, como o supplente ou vereador dos Picos, assumem cada um em seu termo, a jurisdicção plena do cargo.

—Item n. 82 ao adjunto do promotor publico desta comarca—Declarando que ficava inteirado de ter o mesmo n'esta data, por motivo de molestia do respectivo promotor, assumido o exercicio pleno do referido lugar.

Communicou se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 93 á camara municipal da União—Declarando em resposta ao officio de 10 de outubro ultimo, que n'esta data expedia ordem ao thesouro provincial, mandando entregar a mesma camara, a quantia de 400\$ rs. para ser applicada a os concertos da casa onde funciona a referida camara.

—2.ª Secção n. 81 ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que de conformidade com as instruções do ministerio da fazenda de 17 de novembro do anno passado, houvesse o mesmo de mandar proceder com a possivel brevidade a lotação dos emolumentos dos juizes municipais dos termos de Marvão, Jeromenha e Manga, Santa Philomena, S. João do Piahy e Bom Jesus da Gurgueia, á fim de serem remettidos os respectivos processos a secretaria d'estado dos negocios da justiça—conforme foi exigido por aviso de 13 de novembro passado.

—Idem n. 75 ao do thesouro provincial—Declarando em resposta ao officio de 15 do corrente mez, acompanhado dos papeis tendentes a fiança que Francisco de Salles Cordeiro e Francisco Rodrigues de Souza Uehôa, prestam ao 2.º pela arrematação que fez dos disimos do anno de 1870 a 1871 da freguesia de Campo-maior, que não sendo decisivo o parecer fiscal, com o qual concorda o mesmo porque o referido procurador fiscal faz depender sua opinião de se verificar se os bens que já estão sujeitos ao thesouro por fiança que prestou o referido Francisco de Salles Cordeiro ao collecter Rufino Orsano da Silva, são de valor superior ao alcance que por ventura possa ter o mesmo Orsano, o que só n'aquella repartição se poderá verificar, e que devolviam-lhe os mencionados papeis para que voltassem com parecer conclusivo.

Despachos.

Manoel Rufino Jorge de Souza—Concedo a licença requerida.

João Gabriel Baptista—Passe se portaria de nomeação.

Lourenço Valente de Figueiredo—Sim, ficando espaçado o prazo até 3 de fevereiro do anno proximo vindouro, para improrogavelmente o supplicante tomar conta de sua cadeira.

Dia 18.

Portarias.

—1.ª Secção—Espaceando improrogavelmente até 3 de fevereiro do anno proximo vindouro o praso que foi marcado ao lente da 2.ª cadeira do lyceu d'esta capital, bacharel Lourenço Valente de Figueiredo, para tomar conta da referida cadeira.

—Idem—Concedendo á professora publica da villa de S. João do Piahy, D. Josefina Camara, 3 mezes de licença com duas terças partes do ordenado para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Expediram-se as convenientes participações.

Officios:

—2.ª Secção n. 80 ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que houvesse o mesmo de informar acerca do conteúdo do aviso, por copia, do ministerio d' Agricultura, datado de 31 de agosto ultimo, providenciando, caso ainda não tenha feito, sobre a remessa do resumo de que trata o mesmo aviso.

—Idem n. 79 ao gerente da companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba—Mandando dar uma passagem d'estado á prôa, d'este para o porto da Parnahyba, ao indigente Pedro Jose de Carvalho.

Despachos.

João Augusto Rosa—Informe o sr. inspector do thesouro provincial.

Josefina Camara—Concedo, de conformidade com o parecer da contadoria do thesouro provincial.

Dia 19.

Officios:

—1.ª Secção n. 104 ao vigario da freguesia de Piracuruca—Devolvendo ao mesmo a provisão que enviou com o officio de 21 de setembro ultimo, e que expedia ordem a thesouraria de fazenda para q' fizesse effectivo o pagamento de suas congruas, pela alfandega da Parnahyba.

—2.ª Secção n. 89 ao inspector da thesouraria de fazenda—Disendo que não obstante o parecer d'aquella repartição resolvia autorisar o capitão do porto a effectuar a compra d'um escaler para o serviço da companhia de aprendizes marinheiros d'aquella cidade pela quantia de 368\$000 rs. visto como a lancha a vapor que para ali se espera não se presta a todos os mysteres; e que houvesse o mesmo de expedir suas ordens para que a alfandega d'aquella cidade effectue o pagamento da respectiva importancia por conta da verba « corpo de imperiaes marinheiros » do ministerio da marinha do corrente exercicio de 1874 a 1875.

Despacho.

Enéas Jose Nogueira—Encaminhe-se.

Dia 21.

Portarias:

—1.ª Secção—Concedendo ao chefe da 1.ª secção da secretaria do governo, João Augusto Rosa, 2 mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude, onde lhe convier.

—Idem, idem de 3 mezes ao juiz municipal dos termos reunidos de Jaicós, e Picos, bacharel Elpidio José de Carvalho e Souza.

—Idem—Absolvendo ao vereador da camara municipal da Independencia João Maria Sarmento, das multas, que lhe foram impostas pelo presidente da mesma camara, em consequencia de não ter comparecido as sessões dos 6 de dezembro do anno passado, 7 e 25 á 30 de maio e 1.º de junho do corrente anno.

Fizeram-se as as necessarias communições.

Officios.

—1.ª Secção n. 97 ao dr. juiz de direito da comarca desta capital—Declarando em resposta ao officio desta, data que ficava sciente de haver o mesmo no dia 19 do corrente mez encerrado a 4.ª sessão judiciaria do termo d'esta capital, na qual foram julgados 13 processos.

—Idem n. 102 ao juiz municipal do termo de Piracuruca—Dizendo que, para que podesse lhe ser paga a quantia de trez mil reis, que o mesmo despendeu com a remessa d'um menor para esta capital, cumpria que o referido juiz exhibisse na thesouraria de fazenda u n pret em duplicata, da referida quantia.

—Idem n. 106 ao do da União—Declarando em resposta ao officio de 14 do corrente mez, que ficava sciente de ter o mesmo n'aquella data entrado no goso da licença que lhe foi concedida para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 98 ao promotor publico da comarca d'esta capital—Accusando o recebimento do officio d'esta lata, no qual communicava haver reassumido o exercicio de seu cargo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem 108 ao da de Campo-maior—Dizendo em resposta ao officio de 11 do corrente mez, que ficava inteirado de ter o mesmo n'aquella data reassumido o exercicio de seu cargo, renunciando assim o resto da licença, em cujo goso se achava.

Communicou-se á thesouraria de fazenda.

—Idem n. 107 ao da de Amarante—Dizendo em resposta ao officio de 10 do corrente mez, que ficava inteirado de ter o mesmo no dia 9 do referido mez prestado juramento e entrado em exercicio do cargo de promotor publico d'aquella comarca.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 99 á camara municipal de Piracuruca—Accusando o recebimento do officio de 30 de novembro ultimo, ao qual acompanhou a copia da acta da apuração da eleição que se procedeu na freguesia de Piripiry, para vereadores e juizes de paz e q' ficava inteirado de ter a mesma camara expedido os respectivos diplomas aos eleitos, convidando os a prestarem juramento no dia 7 de janeiro futuro.

—Idem n. 105 ao presidente e vereadores da mesma—Dizendo-lhes em resposta ao officio de 17 de novembro proximo findo, que desde que faltaram á sessão convocada para o dia 17 vereadores em ordem a não haver vereança, deviam ser chamados os immediatos em votos, na forma da ultima parte do art. 28 da lei de 1.º do outubro de 1828, e multados, nos termos da 1.ª parte do mesmo art. 28, os que faltaram, sem motivo justificado.

—2.ª Secção n. 86 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Dizendo que, pelo officio de 19 do corrente mez, ficava inteirado de estar marcado o dia de hoje as 10 horas da manhã para a partida do vapor «Conselheiro Paranaguá, deste para o porto da Parnahyba.

Despachos.

Padre Manoel Felix Cavalcante de Barros—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

João José da Silva Sarmento—Informe o sr. administrador dos correios.

O mesmo—Informe o sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Raimundo Dias Ferreira—Idem.

Dia 22.

Officios:

—1.ª Secção n. 118 ao exm. sr. presidente da provincia do Pará—Dizendo que, tendo sido requisitado ao exm. sr. ministro da marinha uma lancha á vapor, não só para o serviço da capitania do porto d'esta provincia, como tambem para o da exploração do rio Parnahyba, e tendo o mesmo exm. sr. ministro, em attenção á essa requisição communicado haver já dado as necessarias providencias, para que fosse fornecida e remetida pelo arseual d'aquella provincia dita lancha, rogava ao mesmo se dignasse providenciar em ordem a que fosse ella enviada com á maior brevidade possivel.

—Idem n. 109 ao dr. chefe de policia—Dizendo que ficava inteirado, pelo officio de 21 do corrente mez, das occurrencias que se deram n'esta capital nos dias 16, 17 e 18.

—Idem n. 110 ao mesmo—Dizendo em resposta ao officio da mesma data, que ficava certo de terem sido recolhidos no dia 16 á cadeia d'esta capital os réos Mariano José Pereira condemnado a 13 annos e 4 mezes de prisão com trabalho e Paulo e Simplicio, escravos, condemnados a galles perpetua.

Idem n. 112 ao mesmo—Dizendo que ficava de posse do officio da mesma data e sciente das occurrencias que se deram n'esta capital nos dias 19 e 20.

—Idem n. 114 ao dr. juiz de direito da comarca de Campo maior—Dizendo em resposta ao officio de 20 de novembro proximo findo que ficava inteirado de haver o mesmo n'aquella data aberto e encerrado a 4.ª sessão judiciaria d'aquelle termo.

—Idem n. 115 ao mesmo—Declarando que ficava inteirado de ter o referido juiz nomeado o cidadão Joaquim Gonçalves Meirelles para substituir ao promotor publico d'aquella comarca, que entrou em goso de licença.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 116 ao juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonnato—Declarando que, pelo officio de 16 de novembro ultimo, ficava inteirado de ter o mesmo preferido ficar com exercicio no mesmo termo, em consequencia da creação da nova comarca de S. João do Piahy, e que n'esta data dava conhecimento ao governo imperial d'aquella sua resolução.

Communicou-se ao exm. sr. ministro da justiça e a thesouraria de fazenda.

—Idem n. 117 a camara municipal de Principe-imperial—Declarando em resposta ao officio de 21 de novembro ultimo que ficava sciente de haver a mesma camara, em data de 16 do referido mez, terminado os trabalhos da 4.ª e ultima sessão ordinaria do corrente anno.

—2.ª Secção n. 99 ao inspector da thesouraria de fazenda—Dizendo que, á exemplo do que se tem feito com outros promotores, a quem os juizes de direito se tem recusado dar attestado de exercicio, sob infundado motivo, houvesse o mesmo de mandar pagar ao promotor publico da comarca da Parnahyba, José Antonio Marques, a importancia a que tiver direito, relativamente aos seus vencimentos dos mezes, a que se referem os documentos ns. 2, 3 e 4, annexos a petição junta, visto ter o juiz de direito da comarca respectiva se negado a attestar lhe o exercicio, sem motivo plausivel.

—Idem n. 94 ao mesmo—Mandando pagar ao capitão Joze Felix Alves Pacheco, por conta do ministerio da guerra, a quantia de 8:000 rs. que o delegado de policia de Valença despendeu com a remessa de dois recrutas para o exercito.

Comunicou-se ao dr. chefe de policia.

—Idem n. 95 ao mesmo—Communicando que o promotor nomeado para a comarca de Principe-imperial, Raimundo Tobias Ferreira de Vasconcellos, assumio o exercicio de seu cargo no dia 28 do mez proximo findo.

Despachos.

José Antonio Marques—Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda para mandar pagar, em vista dos documentos n. 2, 3 e 4.

Joaquim Nunes Amaro—Encaminhe-se Martinho José Caetano—Informe o sr. director do internato artistico.

Francisco Trajano da Silva Costa—Conceda-se a passagem requerida.

Raimundo da Costa Alverenga—Em vista da informação do commandante superior, requeira o supplicante para o municipio, onde se acha ha mais de 3 annos.

Jose Ribeiro Soares—Conceda-se a passagem requerida.

S. exc. o sr. vice-presidente da provincia, manda fazer publico, na conformidade do § 3.º do art. 1.º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, que nesta data nomeou o cidadão Horacio Leite Pereira para exercer provisoriamente os officios de escrivão do civil, crime execuções, tabellião do publico judicial e notas do termo de Marvão que se achão vagos.

Os pretendentes que si julgarem pretendidos, deverão, no praso de 30 dias, a contar de hoje apresentar suas reclamações nos termos do citado § 3.º do mesmo decreto.

Secretaria do governo do Piahy 11 de Janeiro de 1875.

O Official-maior,
Servido de secretario.
Augusto Colm da Silva Rios.

A OPINIAO CONSERVADORA.

Therezina, 19 de Janeiro de 1875.

A colonia de S. Pedro de Alcantara.

Não fazem muitos dias que esteve na berlinda da «Imprensa» o distincto agronomo, dr. Francisco Parentes.

Vem elle agora defender-se a fim de dar lugar a outros no equileo da diffamação. Em questões de dignidade o silencio é a confissão da deshonra.

E convencido disso o nosso amigo toma a palavra no tribunal da opinião publica.

O insigne moralista Lebrayere dizia:

«Eu não sei se ha nada no mundo mais difficil de approvar-se e louvar-se do que aquillo que justamente é mais digno de approvação e de louvor; e si a virtude, o merito, a belleza, as boas acções, e as bellas obras surtem effeito mais natural e mais seguro do que a inveja, o ciúme, e a antipathia.

Era o mesmo pensamento de Demosthenes, quando sustentava—que está na natureza do homem escutar com prazer a accusação e a injuria; e não supportar senão a custia a apologia e o louvor.

Foi, de certo, contando com a docilidade publica, com essa fatal e secreta tendencia do espirito humano em pensar e fallar mal de todos e de tudo, que a «Imprensa» abalançou-se a denegrir a reputação do sr. dr. Parentes, tendo assetea-la na mansão abrigada da innocencia.

Felizmente os triumphos da maledicencia duram pouco; porque lá surge a luz da evidencia, clareando os escondijos da calunnia, e restabelecendo a verdade, ha pouco enleada nas tortuosas veredas do sophisma capcioso e ductil.

Temos um exemplo no procedimento da «Imprensa» com o sr. dr. Parentes.

A «Imprensa» que por *fideldignas* infor-

mações está ao corrente dos mysterios, que vão envolvendo o movimento interno da colonia de S. Pedro de Alcantara; que sabe o modo como vão sendo desperdiçados os dinheiros publicos; que tomou o pulso ao agronomo director pelo lado de suas habilitações profissionais—vae encetar uma serie de accusações provadas, documentadas, incontestaveis, e com ellas esmagar e inutilisar para todo sempre o alvo de seus projectis.

Assim pensavam as pessoas credulas e singelas, que leram o primeiro artigo do libello.

E por isso, quando ella annunciou que não arriscaria proposição alguma senão muito baseada, e solicitou a attenção do governo, das repartições fiscaes e do publico para as revelações que ia fazer

Promptos, á escuta, emmudeceram todos.

Engano! Volveu-se uma pagina da folha liberal, volveu-se outra e mais outra, (trez artigos) e sempre em branco no lugar destinado á prova!

O magestoso portico do grande edificio conduziu a um miseravel alvergue: no interior não digno de attenção.

O sr. dr. Parentes é dilapidador dos dinheiros publicos, é máo director de colonia, apresenta contas fantasticas á thesouraria, tráz o estabelecimento envolvido em fundo mysterio; porque a «Imprensa» quer que assim seja; porque lhe parece que de outro modo não pode ser; porque está convencida de que não existe honra senão no escriptorio de sua redacção.

Mas o que querem si a illustrissima tomou o pulso ao sr. dr. Parentes pelo lado de suas habilitações profissionais?

Este infantil orgulho, ou pueril gracejo faz-nos recordar a seguinte coplilha de Manoel Caetano:

Não ha fortuna
Como ser tolo
Que o tor miolo
E' mal sem cura.

Desculpe-nos o collega si fazemos para aqui esta trasladação de ossos antiquarios, sem intenção de offender.

O espirito humano nunca chega ao conhecimento da verdade senão pela observação attenta dos factos, pela investigação seria das causas, pela descoberta constante de provas, concatenadas, sobrepostas umas ás outras, e tão intimamente ligadas que, solto um dos aneis da cadeia, a corrente se quebra e cahe aos pedaços. Só assim é que se consegue remontar do conhecido ao desconhecido

Seja empregando-se o processo analytico ou o synthetico, seja por via de deducção ou de inducção, sempre é certo que, quando se quer deixar no animo de alguém a impressão moral de uma cousa qualquer, se ha de descer á especificação minuciosa e circunstanciada das causas producentes da convicção e da certeza.

A prova de necessidade attinge o presente ou o passado; o futuro, impenetravel aos olhos do homem, escapa-lhe por mil sahidas diferentes, salvo si o que intenta fazel-a, em contacto com a divindade, ouve no céu, como S. Paulo, palavras secretas, que não é permitido a ninguem referir—*arcana verba, que non licet homini loqui.*

Mas em tal caso, si a redacção da «Imprensa» participa do manjar dos deuses—o sr. dr. Parentes, que não tem a intuição do futuro, julga-se dispensado de responder-lhe, visto como não entende a linguagem dos videntes.

Porem, a «Imprensa» o que quer não é admoestar, é ferir,—contra o conselho de Phedro.

Fira, pois, mas lembre-se do esforçado athleta, que, indo ultrajar a estatua de Theagenes, cahio esmagado sob o peso d'ella.

Chamamos a attenção dos leitores para a defesa do sr. dr. Parentes, que segue abaixo deste artigo; nada deixa a desejar; o que ali está é a verdade.

● agronomo Francisco Parentes.

A «Imprensa», orgão liberal d'esta provincia, publicou contra mim trez violentos artigos em seus ns. 423, 424 e 425.

Atacado pelas costas, na distancia de 60 leguas d'esta capital, onde achava-me entregue aos trabalhos de minha penosa profissão, só mui tarde fui sabedor da aggressão descomunal que se me fazia nas columnas editoriaes de um jornal, que se intitula—orgão de partido.

Não podia de prompto aculir ao repto, sem deixar no esquecimento deveres de ordem superior, tanto mais que, pela banalidade das accusações, não havia pressa na resposta.

Mas agora eis-me aqui, disposto a confundir a calumnia, a offerecer o peito á bala dos meus injustos detractores, e a refrescar-lhes a infesta lingua com a simples exposição da verdade, despida de atavios.

Não consentirei que a diffamação torpe e alcivosa medre á custa do meu nome, e ceve seus brutaes instinctos no bom conceito que, mercê de Deus, fazem de mim os homens da bem.

Ainda não renunciei a estima dos meus concidadãos; prezo em muito essa approvação moral que se costuma conceder aos que gostam de cumprir o seu dever, e sabem respeitar tanto em si como nos outros as relações sociaes.

O reconhecimento, embora tacito, dos meus serviços, roborou pela consideração das pessoas honestas e esclarecidas—tal é o summo bem que aspiro, do qual não desisto, e que hei de disputar, palmo a palmo, aos sugadores de credito alheio.

Tenho neste momento duas missões a cumprir: a primeira defender-me, a segunda desmascarar a impostura.

E, pois, entro em materia.

I.

Em 10 de setembro de 1873, firmei com o ministro e secretario de Estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas um contracto para a fundação de um estabelecimento rural nesta provincia, comprehendendo as fazendas nacionaes—Serrinha—Guaribas—Mattos—Olho d'Agua—Algodões—pertencentes ao departamento de Nazareth.

E' a proposito da impulsão que, como director, tenho dado a esse estabelecimento, que a grave «Imprensa» agita-se hoje em movimento convulso, desperdiçando ao tirar do muiro ouro e muita prata que a lúmena magica do interesse lhe aligura correr em abundancia a quella portentoso Eldorado.

E porque não tenho o direito de associar aos lucros da empresa, devo ser accusado de querer para mim só uma larga colheita dos dinheiros publicos sem repartir, sequer, uma pequena parcella com tão amaveis companheiros!

Para que não fique sem resposta uma só das imputações injuriosas, acompanharei a «Imprensa» na ordem de suas apreciações, confutando artigo por artigo.

No primeiro artigo a accusação é feita no ar, assenta sobre desconfianças futuras, resolve-se n'uma ameaça solemne, comminada de ferula na mão.

Falle o accusador.

Grande tem sido a nossa decepção depois que começamos a observar attentamente a direcção que vae imprimindo ao estabelecimento o seu distincto director (fiz bem em ghyphar a palavra—distincto.)

Grande tem sido ainda a nossa decepção depois que nos propuzemos a tomar o pulso ao sr. agronomo pelo lado de suas tão apreziadas habilitações profissionais; e tambem depois que fideignas informações nos tem posto ao corrente de alguns mysterios—que vão envolvendo o movimento interno da colonia e suas dependencias.

Os dinheiros publicos vão sendo desperdiçados pelo sr. Parentes, porque tudo se lhe entoga descrençadamente.

Portanto chamamos a attenção do governo e do governo provincial, e da thesouraria de fazenda, para o que vamos denunciar.

Promettemos não aventurar proposição alguma se não muito baseada, e que não recorra a prevenções mal entendidas contra a empresa, e o seu empresario.

Depois de compromisso tão serio contra-hido á face do publico, parece q' a «Imprensa» estava na obrigação de honrar sua palavra, limpando primeiro a testada de qualquer suspeita de malignidade, pela exhibição franca e urgente de provas concludentes e immediatas contra o accusado.

Em materia de factos o escriptor consciencioso e verdadeiro ou abstem-se de pronunciar, ou pronuncia apoiado em provas robustas.

E si os factos arguidos são de natureza a provocar a repressão penal, porque se referem a dinheiros do Estado, denunciando dilapidações, extorsões, fraudulencias e esbanjamentos, então é indispensavel que a prova d'elles fira a intelligencia do leitor com a mesma intensidade com que a luz fere o orgão da vista.

Pois bem, nada disto aconteceu. A patriótica redacção encarregou-se, ella mesma, de demonstrar que as notas do seu canheño são todas inexactas, falsas, malevolas, listuladas de odio ou de inveja.

Duvidamos formalmente (diz ella) que s. s. cumpram facilmente todas as condições do contracto, pouha em pratica tudo quanto se obrigou, e apresente alguma vez saldo a favor do Estado, proveniente dos rendimentos da colonia.

E' provavel que s. s. fará somente para si larga colheita de dinheiros publicos, apresentando em compensação contas facilmente documentadas para serem afinal approvadas pela thesouraria de fazenda.

Estamos convencidos de que o sr. Parentes procurará coonestar os seus actos; pois para isso não lhe faltara por certo habilitade.

Assim que, a famosa denuncia de esbanjamento e larga colheita dos dinheiros publicos reduz se a tristes presentimentos, oriundos da malevolencia. Duvidamos—é provavel—estamos convencidos—taes são os meios directos e indirectos mediante os quaes a «Imprensa» tende a estabelecer conformidade entre seus temerarios juizos e os factos degradantes, que me attribue.

Ora, aquillo de que se duvida pode acontecer. O que é provavel pode vir a não ser. A convicção de que ha de succeder tal cousa assenta em dados falliveis, que nem sempre a inducção justifica.

Só dispensa demonstração o que é evidente por si mesmo; tudo mais carece de prova.

E' sobre conjecturas, destituidas de fundamento, que a «Imprensa» accusa de esbanjadora minha administração no estabelecimento de que se trata?

E' deste modo, appellando para o futuro, que ella tem visto escoarem-se pelas minhas mãos os dinheiros do Estado?

E' assim que ella contrasta minha habilitade em coonestar actos de esbanjamentos?

Acho-me na afflictiva situação do juiz honesto e zeloso, a quem um governo caprichoso houvesse suspendido do exercicio de suas funções, e não mandasse depois mettel-o em processo, afim de não arredar de sobre elle imputações desairosas.

A «Imprensa» suspende-me das regalias de homem de bem, sem dar a razão de sua taíqua sentença; e quando lhe peço o processo de meus actos, a prova de minha culpabilidade, ella encolhe os hombros, ri-se, e balbucia estas sinistras palavras: duvidamos que procedas bem:—é provavel que procedas mal:—estamos convencidos de que te has de locupietar á custa da fazenda publica!

Nem na epoca dos familiares do santo Officio julgava-se assim. A jurisprudencia dos inquisidores era mais benigna. Ao menos lá as suspeitas recaiam sobre crimes imaginarios, é certo, porem crimes, que se diziam commettidos, e não que se haviam de commetter.

Os precedentes de minha vida, quer publica, quer particular, não autorizam a ninguem a imprimir-me na frente a nota de improbidade. Não nasci no seio da abundancia, nem criei-me reclinado em coxins de veludo. Sou pobre, á tenacidade dos meus esforços devo a modesta posição, que os homens da «Imprensa», não sei porque, tanto cubiquam.

Mas si ha na minha vida alguma noção que desdoure o meu passado, ou comprometa o meu futuro, declare-o a «Imprensa» e fulmine-me com a presteza do raio.

Si não ha—porque me maltrata?

Todo aquelle seu primeiro artigo não passa, pois, de um apontado de injurias e insultos, que, antes salpicam de opprobrio a alma de seus autores, do que me queimam as faces.

Passo adiante, e entro sem demora no exame do segundo artigo, a ver se descubro ali alguns visos de seriedade.

Qual! A «Imprensa» não se exhibe. Debalde procuro neste segundo artigo a realisação da promessa solemnemente feita no 1º, a saber—á delação precisa e individualizada das contas simuladas, dos dinheiros extraviados, dos negocios mysteriosos, e o que mais approveve á bondosa redacção aventurar contra o director da colonia de S. Pedro de Alcantara.

Tudo são generalidades, pensamentos vagos, arguições indeterminadas, declamações banaes, vãsias de sentido no fundo e na forma.

O sr. Parentes não é distincto, porque—em que terra, como e quando exhibio o sr. Parentes os seus fóros de homem scientifico? Nunca esse sr. mostrou o seu saber, nem fallando nem escrevendo; não existe um só trabalho seu, um artigo, um thesouro, uma cousa qualquer que revele a superficialidade, quanto mais a profundidade dos seus conhecimentos profissionais.

Passando depois a combater a ideia da fundação da colonia, pergunta:

E agora o que entrará para os cofres publicos? Melhor fóra vender pelo que desse a hasta publica as cinco fazendas nacionaes dadas a um particular para usufructuá-las a seu bel prazer, porque assim o Estadoitaria livre de um tranbalho com o custo do qual nada mais teria que despendir, e poderia dar melhor applicação ao producto—qualquer que fosse—resultante da venda.

A fiança de dez contos prestada pelo sr. Parentes é tão insignificante e illusoria, que melhor fóra não tala prestado. O arrematante de dizimos dá bens a hypotheca em valor superior á importancia da arrematação, e como é que o sr. Parentes fica de posse de objectos no valor de mais de 180.000\$000 reis, recebe de 3 em 3 mezes 7.500\$00, apara annualmente, como agora está fazendo por annuncios nos jornaes, o producto da venda de 500 a 600 bois erados das fazendas, e não deu fiança idonea para tudo isto?

Responso:

Não sou distincto, sou apenas honrado.

Si a questão trava-se no terreno de minha individualidade, do meu merecimento scientifico ou litterario, cedo o campo, e defiro o julgamento aos homens competentes que me conhecem.

Entretanto si a modestia impoe-me reservas, a dignidade manda que me compare.

Não sou distincto, porque nunca mostrei saber, nem fallando nem escrevendo, porque nunca fiz artigos e discursos que revelam a profundidade dos meus conhecimentos profissionais.

E quaes são os titulos creditórios dos redactores da «Imprensa» á admiração dos contemporaneos? Onde se acham gravadas suas façanhas litterarias e scientificas? Onde os artigos, os discursos, as fallas, os escriptos—sublimes e inspirados de tão portentosos genios?

Tomaram-me o pulso!

Quanta vaidade em tão poucas palavras!

Os cursos da escola em que aprendi constavam de 7 cadeiras, nas quaes ensinavam-se agronomia, zootecnia, economia rural, mathematicas, mineralogia, sciencias naturaes, e contabilidade agricola.

Em qual d'estas materias examinaram-me os inexoraveis Catões?

E' ridiculo!

Não duvido que a redacção da «Imprensa» seja sabia, e até omnisciente, mas, si me permite, declino de sua competencia para juiz de minhas habilitações profissionais.

De minimis non curat proctor; os illustrados redactores de certo não se occupam de cousa tão pequena, como se a agronomia.

Entretanto não me desagradou o seu juizo a meu respeito.

Tenho em meu favor o testemunho do illustrado ex-ministro de agricultura, conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, que achou tão excellente um trabalho meu acerca da colonia de São Pedro de Alcantara, que designou-me logo para inspecionar as fazendas do Estado, cuja commissão desempenhei a contento do governo.

Tenho os pareceres de duas notabilidades, os srs. João Baptista Callogeras, chefe de secção da secretaria do imperio, e conselheiro Rafael Archaújo Galvão, um dos directores geraes do thesouro nacional, os quaes não se temeram de encarecer o meu merecimento scientifico, emittindo opinião favoravel ás minhas habilitações profissionais.

Tenho o juizo insuspeito e desinteressado do actual ministro da agricultura, o qual na

discussão havida na camara temporaria entre elle e o sr. Martinho Campos, classificou-me de—distinctissimo (bondade de s. exc.)

Tenho a opinião autorizada do illustrado redactor do *Paiz*, o qual annunciou o contracto para a fundação da colonia entre palavras de louvor a ideia e de encomios ao contractante (*Paiz* de 18 de outubro de 1873.)

Tenho os elogios do *Piahy* de 18 de dezembro de 1873, do *Oitenta e Nove* de 22 de novembro do mesmo anno, e... quem tal diria? da propria *Imprensa* de 23 de dezembro de 1873, em cujo noticiario a altiva redacção, que não se presta á *elogios de encomenda*, nem diz cousa que não seja *muito baseada*, duas vezes chamou-me—distincto—e uma vez—pessoa habilitada—

Tenho finalmente o facto da haver sido classificado em 4.º lugar na escola de Grand Juan, uma das mais celebres escolas agronomicas da França e da Europa, para preenchimento das vagas existentes, não obstante a affluencia de concurrentes, que era immensa no meu tempo.

Parece que com tal guarda de honra estou bem amparado, e a salvo dos tiros da maledicencia.

Admira que a «Imprensa conteste hoje as vantagens da colonia agricola de São Pedro de Alcantara, e agoure mal da sua renda futura, ella que, um anno antes, expremia-se assim:

Certos dos bons desejos de que se acha animado o distincto agronomo em promover tão util e importante melhoramento em sua provincia, desde já fazemos votos para que não encontre o menor tropço na embaraço na realisação pratica de uma empresa a que se prendem interesses de grande monta.

As vantagens que pode auferir a provincia com um estabelecimento desta ordem, contido á direcção de *pessoa habilitada*; a criação de mais esta fonte de receita, que mais tarde virá a figurar no seu orçamento provincial, impõe-nos o dever de, como piahyenses que somos, e interessados pelo bem estar deste torrão natal, contribuímos quanto poderemos em ordem a que sejam coroados com bom exito os esforços do sr. Parentes.

São estes os nossos desejos

E' que n'aquelle tempo a redacção não me havia tomado o pulso!

Desastrosa experiencia!

A necessidade de um estabelecimento rural á margem do Parnahyba, nesta provincia, é reconhecida por quantos se interessam pela prosperidade d'ella.

A este respeito o «Paiz» que nunca esquece as cousas do Piahy, exprime-se nos seguintes termos:

O viajante que chega ás margens do formoso Parnahyba, e observa as vantagens, que a lavoura offerecem os seus terrenos marginaes, incultos, lastima sinceramente que toda a industria d'aquella provincia se tenha até hoje limitado á criação do gado, e essa mesma muito longe de atingir o grau de aperfeiçoamento de que é susceptivel, segundo n'ol o demonstra o autor das *cartas sobre a zootecnia* publicadas nesta folha, ao mesmo passo que povoam os serões do Piahy centenas de proletrios, e ociosos, sempre propensos aos vícios e aos crimes, por faltar-lhes a moralidade resultante do habito e amor ao trabalho, sendo que só das cinco fazendas que ali possui o Estado—contam-se por centenas os individuos restituídos á liberdade pela lei de 28 de setembro de 1871.

Feriram a attenção do jovem e intelligente agronomo piahyense estas circumstancias.

Aquillo de que mais carece a provincia do Piahy, estejamos certos, é de produção, e o meio de occorrer a esta palpitante necessidade é a cultura da terra.

O empobrecimento de extensissimos terrenos, que os nossos lavradores vão já dando por fatigados, reclama um emprego mais adequado de amanhã da terra.

Si não se auxiliar e promover a uberidade natural dos terrenos pelos meios aperfeiçoados que a sciencia agricola ensina, a fonte da cultura estancará, e teremos cardos em vez de fructos.

No norte do Brazil, ou seja pela disseminação de uma população diminuta em uma vasta superficie, ou seja pela escassez do consummo, quasi se não conhece os processos da cultura *intensiva*, e a terra na sua maior extensão é ainda revolvida pela enxada.

Para obviar a esse inconveniente, proporcionar os centros populosos, e estimular a produção alimentar, base do augmento da população, é que surgiu a ideia das colonias agricolas, sobretudo nos lugares, como o nosso, onde a carestia dos generos destinados a nutrição, impõe-se á pobreza com seu cortejo de males.

Não nos deve assustar a possibilidade de uma desillusão. E' preciso não descremos dos recursos do nosso abençoado solo, e dos milagres do trabalho livre.

Dentro em poucos annos si o governo persistir no empenho de auxiliar a provincia, o crescimento do consummo, a procura e facil extracção dos productos, justificarão os gastos, que por ventura exigir a colonia agricola de S. Pedro de Alcantara.

Ella não ha de render somente os 8 ou 10 contos de reis, que rendiam as 5 fazendas de gado comprehendidas hoje no estabelecimento.

O Estado, com ter passado ao estabelecimento essas fazendas, não perdeu o direito á venda dos bois d'ellas; o que a venda produzir pertence-lhe.

O excesso da despesa com o custeio da colonia sobre o que se fazia com o custeio das 5 fazendas será sob-jamente compensado pelo excesso de receita proveniente da produção agricola e pastoril, cujo incremento não se pode bem calcular.

E de mais, a «Imprensa» trata somente da empresa com relação aos resultados materiaes, e não lembra-se das centenas de escravos libertados pela lei de 28 de setembro, e das centenas de crianças nascidas antes e depois da promulgação da mesma lei, as quaes teriam de ficar entregues ao acaso, si o governo não tomasse a providencia de dar-lhes educação, instrucção, roupa, alimento e trabalho, abrindo-lhes d'estarte o caminho da honra e das virtudes civicas, ao mesmo tempo que lhes poupa os soffrimentos da indigencia.

De hoje em diante esses libertos, aldeiaos e para assim dizer militarizados, sujeitos ao regimen benefico e disciplina salutar do estabelecimento, adquirirão o habito do trabalho, nobilitar-se-hão pelos bons costumes, e tornar-se-hão prestados a si e aos outros; e as crianças desvalidas, que a lei da emancipação tomou nos braços e exalçou aos olhos da humanidade, virão a ser cidadãos uteis ao paiz, e não réus de policia, como teria de acontecer, si o governo não tomasse aquella medida salvadora.

Creio, portanto, na utilidade da colonia a meu cargo.

Vejamos quanto a fiança.

Queriam a «Imprensa» que eu prestasse fiança pelo menos de 50 contos, visto que fico de posse de 5 fazendas de gado no valor de mais de 180 contos, recebo de 3 em 3 mezes 7.500\$, e apuro annualmente o producto da venda de 500 bois eralos.

Não ha erro mais crasso.

A condição 13.ª do contracto dispõe o seguinte:

Prestará fiança idonea da quantia de 10.000.000 na thesouraria de fazenda da provincia do Piahy, não só para receber as consignações contractadas, como para garantir a arrecadação da renda do estabelecimento, que tem de recolher trimestralmente á mesma thesouraria, na forma das condições 8.ª e 9.ª.

Sempre que o contractante apresentar a sua conta documentada das despesas feitas, e forem estas julgadas regulares pela thesouraria, considerará-se ha exonerado na importancia d'ellas, e habilitado para receber nova consignação, prevalecendo a dita fiança.

Si verificar-se a existencia do saldo em seu poder, a mesma thesouraria lhe entregará somente a somma que, reunida a esse saldo, prefaça a prestação pedida.

Por tanto a minha fiança de 10.000.000 refere-se unicamente ás consignações contractadas, e á renda do estabelecimento durante um trimestre.

Ora, eu recebo de 3 em 3 mezes, durante o 1.º anno, prestações de 7.500.000, durante o 2.º de 5.000.000, durante os outros 3 annos os mesmos 7.500.000.

Não ha possibilidade de conservarem-se em meu poder quantias superiores áquellas, provenientes das consignações d'cretadas, porque não se me adianta novas em quanto não recolhido á thesouraria as rendas do ultimo trimestre.

E como hei de prestar uma fiança de 50.000.000?

Si os 10.000.000 de rs. excedem o valor das prestações:—como não bastariam para garantir o saldo do balanço entre a receita e a despesa de cada uma d'ellas, calculado sobre uma base já de si inferior ao valor da fiança?

O producto da venda dos bois, assim como de outros productos do estabelecimento, cons-

tantes dos balancetes trimestraes, é encontrado, durante os primeiros 5 annos, por força da condição 8.ª do contracto, nas consignações do governo, depois de deduzidas as despesas de fundação e custeio; e, passados os 5 annos, continúa a figurar na tomada de contas, e reverte afinal todo inteiro aos cofres da thesouraria, salvando-se apenas os gastos do custeio.

E' certo que com a venda dos bois e outros productos da colonia pode alguma vez parar em minhas mãos, por pouco tempo, quantias um tanto avultadas; mas isto que pode acontecer-me, acontece a todos os responsaveis da fazenda publica sem que se tenha d'ahi inferido a necessidade de altearem-se as fianças.

O thesoureiro da thesouria desta provincia, por exemplo, ha occasiões em que tem sob sua guarda para mais de cem contos; e no entanto presta apenas uma fiança de 10.000\$ por se tomar para base do arbitramento somente a importancia das sommas, que costumam existir, sem emprego, em poder do mesmo thesoureiro.

Os administradores de correios, sobre tudo os das provincias ricas e populosas, recebem sommas crescidas antes da remessa dos saldos ás thesourarias de fazenda; e no entanto cautionam por uma fiança correspondente aos seus vencimentos de um anno, por que é o que se presume existir em seu poder até o momento do ajuste de contas.

Os collectores e administradores de arrecadação arreadam durante o exercicio sommas importantes; e no entanto o arbitramento de suas fianças é regulado sobre o termo medio dos ultimos 3 annos, com attenção unicamente a um semestre, trimestre ou um mez, conforme a epoca marcada pelo thesouro nacional para os recolhimentos das rendas. (Os desta capital garantem somente 3 contos de reis)

O mesmo da-se á respeito dos outros responsaveis da fazenda publica.

Sempre a idoneidade da fiança é regulada segundo o maximo presumivel do rendimento nos prazos ordinarios, em que os responsaveis o devem remetter ás thesourarias.

Si não fosse assim:—quem poderia affiançar ao inspector da alfandega da corte?

Ora, si é extravagante suppor-se que a fiança deve abranger a totalidade dos valores, que passam pelas mãos dos encarregados da receita e despesa das rendas publicas, maior é o absurdo de sustentar-se que elle deve garantir a somma dos imoveis, moveis e semoventes, á cargo d'elles.

As 5 fazendas nacionaes, reunidas á colonia de S. Pedro de Alcantara, já foram administradas por inspectores de departamento, e ainda hoje o são do mesmo modo as demais fazendas restantes:—e que fiança prestavam esses inspectores, e prestam os actuaes?

Os vaqueiros contractam por 5 annos a administração das fazendas particulares e fiscaes: algum prestou fiança?

A prevalecer a doutrina da «Imprensa», ninguém nesta provincia estaria nas condições de affiançar ao procurador de S. S. A A. com le e condessa d'Aquila, o qual gere um patrimonio de mais de mil contos representado em terras e gados.

Mas elle ali está servindo com uma caução, dizem que de 40.000.000, e a «Imprensa» não falla!

Não vem á proposito, por falta de paridade, a lembrança dos arrematantes de dizimos.

Esses arrematantes não recebem dinheiros publicos, não arrecalam, nem despendem por conta do Estado, não prestam contas em tempo nenhum: são compradores de gado, devedores do thesouro, que precisam de garantir seus debitos na razão das compras que fazem.

A differença dos casos salti aos olhos.

Fôra na verdade singular que eu, alem de tantos incommodos, houvesse de ser sobre-carregado da obrigação nunca vista de offerecer fiadores opulentos, para garantirem o que? uma proposta no sentido de melhorar e desenvolver a industria agricola e pastoril da provincia!

Concluo esta parte de minha defeza, retorquindo o argumento da «Imprensa.»

Haverá por ventura alguma excepção nas leis fiscaes contra mim, ou teria a «Imprensa» obtido do governo algum aviso neste sentido?

Therézina, 15 de janeiro de 1875.

O agronomo, Francisco Parentes.

(Continúa)

NOTICIARIO.

Exposição provincial.—A commissão incumbida de promover nesta provincia a aquisição de productos naturaes do paiz, os de nossa agricultura, e quaes quer artefactos para serem presentes na proxima vindoura exposição provincial, convocada para o dia 4 de abril do corrente anno, na capital, e, opportunamente remettê-los á corte, e d'ali para a festa industrial que se prepara em Philadelphia, nos Estados-Unidos, dirige a circular, que abaixo publicamos, a todos os fazendeiros e lavradores da provincia. O assumpto é da maior importancia; pelo que é de esperar que o patriotismo dos piahyenses ainda uma vez se revele como soe acontecer nas occasiões de prova.

Eis a circular:

«Nomeados, em commissão, pelo exm. sr. presidente da provincia, para o fim de obtermos productos naturaes do paiz, effeitos bem escolhidos e de primeira ordem de nossa agricultura e todos e quaequer artefactos ou preparados da industria piahyense, cujos objectos e productos devem ser presentes nesta capital em uma pequena exposição provincial á 4 de abril do anno proximo vindouro, para serem, com tempo, enviados á corte do imperio, e lá depois de judicosa preferencia serem remettidos para os Estados-Unidos, e servirem de especimen e amostra na festa industrial do centenario de sua independencia, temos a honra e intima satisfação de rogar a v. s. se digne ajudar-nos neste laudavel e patriótico empenho, mandando-nos com brevidade, segurança e bom acondicionamento aquelle objecto, producto ou cousa escolhida e selecta de sua lavoura e industria, assim como todo e qualquer mineral, madeira ou substancia vegetal e extractiva digna de ser menção e mais que a preciosa e invejavel amostra de nosso progresso e adiantamento industrial.

Esta commissão ouza ainda lembrar a v. s. que na escolha dos productos que devem ser remettidos para esta capital, só venhão aquelles que possuão dar uma ideia satisfactoria de nós mesmos e dos recursos naturaes, riquezas e exuberancia de nossa provincia, pois que do contrario teremos de representar um papel inferior entre nossas irmãs, e consequentemente occuparmos posição e lugar somenos ás forças vivas e dos mais ardentes e sinceros anhelos dos bons piahyenses.

E assim animada a commissão, espera da v. s. o mais satisfatorio e lisonjeiro desempenho de tão honrosa tarefa, cujo brilho e merecimento reflectirá justamente na pessoa de v. s. e de sen ja reconhecido patriotismo.

Outro sim, importa muito que os objectos ou productos remettidos tragão em pequeno distincto e nome da cousa, o lugar onde se fabrica ou foi achada, se ha ou faz-se grande quantidade e o nome da pessoa que envia e sabe preparar tal cousa ou objecto.

Somos com franqueza e alta consideração le v. s.

Amigos obrigados e cr.s.

Dr. Simplicio de Sousa Mendes.

Dr. Constantino Luiz da S. Moura.

Dr. Raimundo de Arca Leão.

Augusto da Cunha Castello-branco.

Barão da Gurguea.

Casamentos.—Celebraram-se durante a primeira quinzena deste mez—os seguintes consorcios. do dr. Juazino de Souza Martins juiz de direito desta comarca com a exm. sr.ª D. Maria Germana da Cruz e Santos; e do sr. alferes Franklin do Rego Monteiro com a exm. sr.ª D. Santidia de Lima e Almeida.

Desejamos aos illustres consortes largos annos de vida e de verdadeira paz domestica.

O Semanario.—Sahio a luz este novo orgão de publicidade nesta capital, e fomos obsequiados pelo seu editor com o 1.º numero.

Agradecemos a offerta, e desejamos-lhe vida longa.

Typ. CONSTITUCIONAL—IMPRESSO POR ANTONIO FERREIRA PEIXOTO.—1874.